

Direito romano *in streaming*

Roman Law in streaming

Aline Vieira Malanovicz*

Resumo: Nas últimas décadas, percebeu-se o aumento do interesse despertado pelos Estudos Clássicos. Ao mesmo tempo, as tecnologias evoluíram, assim como os métodos de ensino. Um dos temas presentes nos projetos de investigação sobre o passado de Roma é o Direito Romano. E, atualmente, para o seu ensino, são pesquisadas metodologias ativas com uso de tecnologia. Esta pesquisa tem como objetivo apresentar uma proposta de trabalho para o ensino-aprendizagem do Direito Romano com base em metodologia ativa com uso de cenas de filmes e séries de televisão. É realizado um levantamento filmográfico focado no tema Direito Romano, realizado em canais de *streaming* de filmes e séries. São, então, exemplificadas algumas análises possíveis sobre a abordagem de determinados institutos do Direito Romano em filmes selecionados. É proposto o plano de atividade didática com práticas de busca de filmes e cenas, reflexão sobre os institutos e análise e interpretação relacional. Conclui-se que há amplo potencial de contribuição, para os Estudos Clássicos, do uso dos filmes e séries para reflexão sobre a sociedade da Roma antiga e o Direito Romano.

Abstract: In the last few decades, there has been an increase in the interest aroused by Classical Studies. At the same time, technologies have evolved, as have teaching methods. One of the themes present in research projects on the past of Rome is Roman Law. And, currently, for their teaching, active methodologies using technology are researched. This research aims to present a work proposal for the teaching-learning of Roman Law based on active methodology using scenes from films and television series. A filmographic survey is carried out focused on the theme of Roman Law, carried out in movie and series streaming channels. Some possible analyzes are then exemplified on the approach of certain institutes of Roman Law in selected films. The didactic activity plan with practices of searching for films and scenes, reflection on the institutes and relational analysis and interpretation is proposed. We conclude that there is ample potential for contributing, to Classical Studies, from the use of films and series for reflection on the society of ancient Rome and Roman Law.

Palavras-chave:

Direito Romano.
Metodologia Ativa.
Levantamento
Filmográfico.
Direito e Cinema.

Keywords:

Roman Law.
Active Methodologies.
Film survey.
Law and Cinema.

Recebido em: 20/11/2020
Aprovado em: 22/12/2020

* Doutora em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e mestra em Ciência da Computação pela mesma instituição. Autora de *Entendimento compartilhado entre usuários e desenvolvedores* (2018) e de *As Aventuras de Nick James* (2007).

Introdução

Nas últimas décadas, percebeu-se o aumento do interesse despertado pelos Estudos Clássicos. Ao mesmo tempo, as tecnologias evoluíram, assim como os métodos de ensino. Um dos temas presentes nos projetos de investigação sobre o passado de Roma é o Direito Romano. E, atualmente, para o seu ensino, são pesquisadas metodologias ativas com o crescente uso de tecnologias, como, por exemplo, os canais de *streaming* de vídeo.

O ensino de Direito Romano evoca uma época e localização específicas, a Roma antiga. A contribuição dessa sociedade para o Direito atual fica evidente na apreciação de seu legado, como apresentado pelos pesquisadores de História do Direito.

Os romanos que desenvolveram, com renomada maestria no campo da teoria, os principais institutos jurídicos conhecidos, notadamente aqueles no âmbito do Direito Civil. [...] O conjunto das leis surgidas no Lácio é o mais original produto da mente romana [devido ao] valor fundamental do renascimento do Direito Romano entre muitos países ocidentais [...] possibilitando o estudo e retomada de instituições jurídicas clássicas e aceitação de princípios fundamentais que norteiam a percepção legal de juristas do mundo todo (PALMA, 2016, p. 168-170; 200).

Pode-se afirmar, assim, que “ainda é muito importante estudar Direito Romano” (GRIVOT, 2016, p. 54). Os estudos de natureza interdisciplinar que focam na dinâmica da sociedade da Roma antiga podem oferecer relevante contribuição para os Estudos Clássicos. E as abordagens que inserem na investigação a multiplicidade de tecnologias disponíveis podem imprimir a atualidade que destaca a permanente importância desses estudos.

Quanto aos métodos ativos de ensino, são atualmente importantes instrumentos de aprendizagem para formação pragmática e desenvolvimento do espírito experimental dos alunos (LARA *et al.*, 2017). A interatividade pode ser utilizada pelos professores para auxiliar a construção de conhecimento e prender a atenção dos alunos (VIEIRA; SOUZA, 2016), por exemplo, ao adotar mídias e tecnologias digitais como áudio e vídeo, relevantes para o processo de ensino-aprendizagem (SILVA, 2010). O professor é quem provoca a inquietude dos alunos, torna a aula interativa, propondo e valorizando o diálogo e a participação, e usando novas e eficazes técnicas, pois isso permite aproximar os alunos dos conteúdos que devem dominar e conseguir ampliar de maneira consciente (LARA *et al.*, 2017).

Metodologias ativas para o ensino específico do Direito endereçam o mais relevante desafio do ensino de Direito, que é despertar, no corpo discente, um olhar jurídico sobre as relações sociais (KANEKO; HERBELLA, 2016). Caso seja instigado a treinar o olhar e a percepção do mundo com estímulos diversos dos da sala de aula, cada aluno pode

seguir uma formação acadêmica que ofereça condições de desenvolvimento individual (KANEKO; HERBELLA, 2016).

Em diferentes técnicas ativas, a situação fática abordada deve ser confrontada com o direito material para induzir a solução jurídica, e, como o direito é dinâmico (e há diferentes concepções doutrinárias), são possíveis várias interpretações, enfoques e respostas, pois o que mais importa nessa proposta é o raciocínio desenvolvido pelo aluno (VENTURA, 2004). A interdisciplinaridade do Direito, e especialmente do Direito Romano, com os demais saberes é um desafio constante para os docentes da área jurídica (BERTONCINI; BERTIN, 2017).

Considerando a atualidade do tema, a relevância e a pertinência do tema para os Estudos Clássicos, com foco no estudo do Direito Romano e no seu ensino, este artigo tem como objetivo apresentar uma proposta sobre o processo de ensino-aprendizagem de conteúdos do Direito Romano, com base em uso de cenas de filmes e séries de televisão.

A estrutura deste artigo foi organizada da seguinte maneira. A seção *Revisão de Literatura: Direito Romano, seu ensino, filmes e séries televisivas* mostra, baseada em pesquisas atuais, relevantes aproximações entre Direito Romano e os filmes e séries de televisão. A seção *Método de Pesquisa: levantamento Filmográfico* descreve o percurso metodológico do levantamento filmográfico utilizado na investigação. A seção *Resultados da Pesquisa por levantamento Filmográfico* expõe os resultados dessa pesquisa, exemplificando análises possíveis sobre a abordagem de determinados institutos do Direito Romano no material selecionado. E, na seção *Proposta de atividade sobre o processo de ensino-aprendizagem de Direito Romano*, é proposto, com base nas demais etapas de construção deste estudo, um plano de atividade didática relacionada ao tema, com o uso de uma metodologia ativa que promove a autoria discente em práticas de pesquisa, reflexão sobre os institutos e análise e interpretação. A seção *Considerações Finais: contribuição do streaming para aprender Direito Romano* apresenta as conclusões da pesquisa.

Revisão de literatura: Direito Romano, seu ensino, filmes e séries televisivas

Atualmente, da mesma forma que a literatura, a música, a pintura, a escultura e outras manifestações artísticas se ligam a elementos do discurso jurídico (pois o elucidam e são alimentadas por ele), também o cinema viabiliza uma abertura metodológica como forma de pensar o Direito de modo mais amplo e profundo (BARROS, 2016).

As artes audiovisuais correspondem a uma das mais poderosas formas de manifestação artística. A comprovação desta afirmação pode ser avaliada pela

capacidade que o cinema tem de emocionar, profundamente, as pessoas, arrancando-lhes lágrimas ou risos. A capacidade das artes audiovisuais de promover experiências estéticas intensas resulta do realismo produzido pela imagem em movimento, acompanhada de som (XEREZ, 2016, p. 455).

A análise de questões jurídicas com base nas visões de obras cinematográficas se insere num contexto de provocação de discussão e reflexão sobre variados fenômenos jurídicos, e já se mostra há anos como ferramenta poderosa e inestimável (ALMEIDA, 2009).

Como uma proposta consistente e inovadora, a arte cinematográfica vem conquistando espaço quando o assunto é o ensino jurídico. Analisado pela perspectiva de algo capaz de levar a questionamentos, seguidos de análises mais profundas, sobre os variados temas que têm sido discutidos nos telões, o cinema apresenta-se como um grande aliado metodológico das Ciências Jurídicas (BERTONCINI; BERTIN, 2017, p. 185).

A adoção de filmes, documentários, animações e seriados audiovisuais no processo de ensino-aprendizagem de Direito apresenta considerável potencial de contribuição. Os filmes mostram situações de conflito possíveis na vida em sociedade, verossímeis, ou até mesmo baseadas em fatos. Nos filmes, existe a elaboração da ambientação, a caracterização da vida e, dos pontos de vista dos personagens, a construção das origens e circunstâncias do conflito. Tudo isso sensibiliza quem assiste e permite que a pessoa se transporte para a situação, "que se veja lá" subjetivamente. Dessa forma, permite o olhar reflexivo sobre os conflitos e situações apresentados, e alcança diferentes temas, como demonstra uma expressiva variedade de títulos que abordam temas relativos ao Direito.

Esse apoio nas obras artísticas cinematográficas, apreciadas como focos de discussões, apresenta-se como uma forma de permitir diferentes benefícios para o estudo de sociedades antigas. Entre eles, sensibilizar-se para conflitos sociais e para atuar diante da realidade, despertar novos olhares, identificar e perceber suas funções sociais de profissionais jurídicos, e estimular capacidades de expressão, poderes de síntese e habilidades de argumentação, além da reflexão crítica quanto ao universo social e jurídico (BERTONCINI; BERTIN, 2017; KANEKO; HERBELLA, 2016).

Entre as contribuições, mencionadas pelos pesquisadores, da interdisciplinaridade da incorporação do cinema no ensino jurídico, podem ser citados: a sensibilização dos sentidos (GRÜNE, 2017), a possibilidade de divulgação de temas de maneira prazerosa, pois as lições são mais bem assimiladas quando lecionadas de maneira divertida e descontraída (VEIGA; FREITAS, 2018), e a possibilidade de formação humana, artística e sensível exigida em uma sociedade complexa e plural (KANEKO; HERBELLA, 2016).

Além disso, essa relação é uma forma de assumir o ponto de vista da Arte para se chegar ao conhecimento; os diálogos, o trabalho conjunto, e a formação de “pontes” entre esses campos estão se desenvolvendo por se tratar de estudos sobre a sociedade ligados às relações humanas; os filmes e séries podem apresentar e discutir questões sociais e jurídicas que abrangem casos fictícios ou casos reais; na aproximação entre os espectadores e o mundo ali apresentado em linguagem leve e acessível, o Direito alcança de maneira mais eficaz sua função social (BERTONCINI; BERTIN, 2017).

As questões jurídicas já foram tema de tragédias gregas, contos medievais, literatura clássica e moderna, e inúmeros filmes – que podem contribuir para uma abordagem criativa das questões jurídicas (ALMEIDA, 2009). Recentemente, foram publicadas coletâneas de artigos de pesquisa que abordam a interação Direito e Cinema, como *Antimanual de Direito e Arte* (LEITE; FRANCA; PAMPLONA, 2016) e *Direito no cinema brasileiro* (GRÜNE, 2017). Entre os eventos científicos recentes, há o simpósio “Direito e Cinema em Debate” (UENP, 2019), que almeja mostrar como é possível o ensino com uso de meios mais subjetivos que oferecem caráter mais humanitário e transdisciplinar à ciência jurídica (TURATTI JUNIOR, 2016).

O aspecto de tornar tangível, nas cenas dos filmes e séries, a ambientação social, temporal e local parece ter contribuído muito para a identificação das regras jurídicas no seu contexto de aplicação (BAHIA; SILVA, 2017). Para o foco desta pesquisa, acredita-se que a ambientação de filmes e séries televisivas na Roma antiga pode oferecer tal contribuição.

É possível perceber que, assim como o Direito, o Cinema traduz influências da cultura e da história, retratando as condições das pessoas, de seu tempo e lugar (ALMEIDA, 2009). Nesse sentido, os filmes facilitam a experiência de se colocar no lugar do outro (e na sua época histórica, como na Roma antiga). Os espectadores se identificam com os personagens, imaginando essas outras vidas possíveis, e refletindo sobre os conflitos. Quando o espectador está focado no filme, vivencia aquela realidade, verossímil ainda que fictícia, em todas as suas peculiaridades (BERTONCINI; BERTIN, 2017). Nesse sentido, consegue-se alcançar o principal desafio do ensino de Direito, que é despertar, nos alunos, o olhar jurídico sobre as relações sociais (KANEKO; HERBELLA, 2016).

Seguindo essa linha de análise, podem ser citados, especificamente sobre o tema do Direito Romano, diversos filmes e séries ambientados na Roma antiga, e que encenam conflitos relativos ao Direito Romano. Recomendações desses filmes e séries são citadas em *blogs* temáticos da área jurídica, históricos ou de entretenimento (MALANOVICZ, 2019b; SOAVE, 2013; SILVA, 2015; OLIVEIRA, 2015; SOUSA, 2015; SANTOS, 2015; GO BETA GO, 2016). E também há uma lista expressiva em catálogos das ainda existentes

videolocadoras (EOVL, 2020). Além disso, referências a análises acadêmicas podem ser encontradas em eventos como o mencionado Simpósio Regional de Direito e Cinema (UENP, 2019).

Um exemplo de análise jurídica de filme ambientado em uma província da Roma antiga pode ser aquela realizada no ensaio acadêmico que analisa o Direito Romano “Direitos Fundamentais do contribuinte: a poção mágica do druida” (GUTINIEKI, 2017), e outros exemplos são os filmes “A legião perdida” (LEGIÃO, 2011) e episódios da série televisiva “Império Romano”, analisados como será comentado (MALANOVICZ, 2019a).

Esse tipo de filmes e séries, assim como esse tipo de reflexão sobre regras jurídicas da época romana, é o foco deste artigo. A variedade de filmes e séries que podem ser analisados, bem como os resultados das reflexões dos estudantes, permite a percepção da riqueza de *insights* jurídicos que podem surgir, com a vivência proporcionada pela apreciação desses materiais audiovisuais, para a ambientação dos estudantes nessa sociedade da época clássica. Percebe-se, nesta breve exposição, a variedade de relações possíveis entre o estudo da sociedade romana, especificamente o Direito Romano, e os filmes e séries televisivas.

Método de pesquisa: levantamento filmográfico

A seguir, são descritos os passos do percurso metodológico adotado nesta investigação para o levantamento filmográfico (MORETTIN *et al.*, 2016). Esta pesquisa pode ser classificada como qualitativa, aplicada e exploratória, com propósito analítico, abrangência temática e função atualizadora (MORETTIN *et al.*, 2016). Conforme recomendado na literatura sobre o método, foram percorridas as seguintes etapas:

- Definição do tema: cenas de situações práticas de aplicação do Direito Romano.
- Recortes de tipos de mídia: mídia audiovisual (filmes, séries, documentários, animações).
- Definição da base de dados: as fontes de pesquisa utilizadas foram canais de *streaming* de filmes e seriados audiovisuais, os quais foram selecionados pela conveniência de acesso, e se restringiram a *Amazon Prime*, *Netflix*, *Google Play*, *HBO Go* e *YouTube*.
 - Uma avaliação do método e de suas fontes de pesquisa permite comentar que há diferenças entre os canais de *streaming*, que podem induzir a sua escolha ou a sua exclusão para uso na atividade. Por exemplo, o canal *Amazon Prime* oferece títulos em inglês sem legendas em português. Vários canais exigem o pagamento de mensalidade (embora alguns permitam a experimentação por cerca de 30 dias). O canal *YouTube*, na modalidade gratuita, contém

alguns filmes incompletos e/ou com baixa qualidade de imagem e som. E há rotatividade de oferta de títulos nos canais: um título que esteja disponível na data deste levantamento filmográfico pode não estar mais disponível na data da publicação da pesquisa.

- Verificação de validade e confiabilidade da pesquisa: para confiabilidade da pesquisa e para possibilitar a identificação da abrangência da variedade de resultados obtidos, foi realizada a comparação dos resultados com os do acervo da maior locadora de vídeos de Porto Alegre/RS, *E o Vídeo Levou* (EOVL, 2019).
- Definição das palavras-chave para a busca: para a seleção do *corpus* da pesquisa, o critério de pesquisa foi definido com base nas palavras-chave "Direito Romano", "Império Romano" e "Roma antiga" (e nas suas equivalentes em inglês: "*Roman Law*", "*Roman Empire*" e "*Ancient Rome*"), escolhidas para representar o assunto em foco.
- Definição de critérios para filtro de artigos a revisar: recorte espacial e recorte temporal.
 - Recorte espacial: Roma ou as províncias do Império Romano ou nações inimigas.
 - Recorte temporal: Roma Antiga entre o século VII a.C. e o século V d.C. Por isso, foram eliminados os filmes cuja sinopse indica tempo histórico diferente da Antiguidade (p. ex.: Roma atual, vídeos turísticos, a Roma do fascismo e outros).
- Busca de artigos: realizada em junho de 2019, gravada em uma planilha de dados (contendo fonte de pesquisa, tipo (filme/série/documentário/animação), título da obra, ano, autoria, sinopse, imagem da capa). Pesquisa realizada com base no título e na sinopse das obras.
 - Como resultados, foram encontrados 70 filmes ou séries, sendo a maioria (36) no canal *YouTube*, 14 no *Amazon Prime*, 13 no *Google Play*, 6 no *NetFlix* e apenas 1 no *HBO Go*. No catálogo da videolocadora, foram identificados 99 filmes e séries, desde os mais antigos e clássicos até lançamentos (Quadro 1).
 - A avaliação da abrangência dos canais de *streaming* indicou boa cobertura, já que os canais disponibilizam uma variedade de títulos próxima (70%) daquela da videolocadora, constituindo assim uma adequada fonte de pesquisa (Quadro 1).

Quadro 1 - Quantidades de trabalhos acadêmicos identificados por palavra-chave

Fonte de Pesquisa (canal de streaming)	Quantidade de obras identificadas
YouTube	36
Amazon Prime	14
Google Play	13
Netflix	6
HBO Go	1
Todos os canais de <i>streaming</i>	70
Catálogo da Videolocadora	99
Cobertura	70%

Fonte: Coleta de dados.

- Definição da estrutura de análise de dados do portfólio definido, para classificar e discutir as obras selecionadas:
 - Identificação de cenas de situações práticas de aplicação do Direito Romano;
 - Breve descrição textual da dinâmica e do contexto da cena;
 - Identificação dos institutos de Direito Romano presentes na cena;
 - Relacionamento do instituto de Direito Romano com a cena apresentada na obra.
- Escrita do levantamento filmográfico: realizada na forma deste artigo.

Resultados da pesquisa por levantamento filmográfico

Foram identificados alguns filmes encontrados em vários canais (por exemplo, *Gladiator*, *Asterix e Obelix*, *Cleópatra*). Também houve temas e personagens abordados em vários filmes de mesmo título: por exemplo, a queda do império, a legião perdida, a tragédia de Pompeia, o próprio nome Roma, bem como os personagens Júlio César, Cleópatra, Asterix, Aníbal, Átila, Spartacus, Nero, Jesus Cristo (Quadro 2).

Quadro 2 - Títulos dos filmes e séries identificados no levantamento filmográfico

AMAZON PRIME | I, Caesar | Fall of an Empire | The Fall of the Roman Empire | Ancient Rome | The Fall of Great Empires | The Lost Legion | Romanos | Warrior Women | Ancient Warriors | Three Giants of the Roman Empire | The Celts | 141 A.D. Mission in Dacia | Brennus - Enemy Of Rome | Rome Rising

NETFLIX | A Legião Perdida | Asterix | Gladiador | Ressurreição | Spartacus | Império Romano

GOOGLE PLAY | Gladiador | Ben Hur | Quo Vadis | Pompéia | Cleópatra | Asterix e Obelix | Rei Arthur | O Rei dos Reis | Ressurreição | O Filho de Deus | A Última Tentação de Cristo | José e Maria | Paulo, Apóstolo

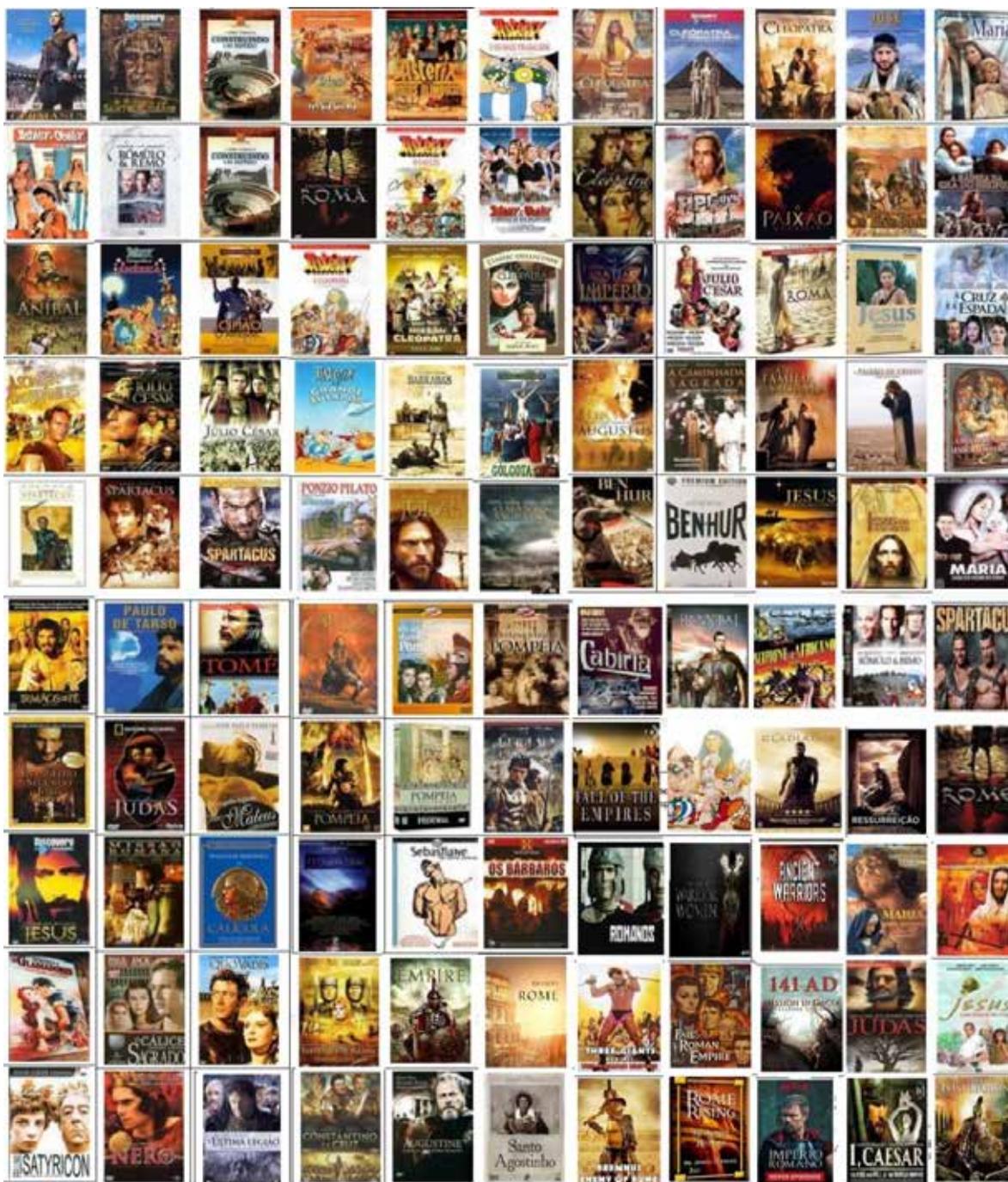
HBO GO | Roma

YOUTUBE | Gladiador | Roma | A Última Legião | Julio César | Roma - Spartacus | Roma | O escudo Romano | Anibal versus Roma | Il Gladiatore di Roma | Herói de Roma | Roma - A Vitória de Odisseu | A Destruição de Corinto | Nero - Um império que acabou em Chamas | Nero - o Imperador de Roma | Anibal - O Pior Pesadelo de Roma | Egito e Roma - Um só Império | Calígula - 1.400 dias de Terror | Santo Agostinho - Declínio do Império Romano | Legions - Les Guerriers de Roma | Cadere a Romei - The Fall of Rome | Ryse - Son of Rome - O Filme | Os Sete Magníficos Gladiadores | Construindo um Império - Roma | Roma - A invasão da Bretanha | Brenno Il Nemico di Roma | Il Colosso di Roma | Calígula | Gladiadores de Roma | Cabiria | Hannibal o Invencível | Scipione L'Africano | Rômulo e Remo | Átila o Huno | Il Primo Re

E O VIDEO LEVOU | Germanus | O Mistério do Santo Sudário | Construindo Um Império - Roma | Roma - O Derradeiro Império | Rômulo & Remo | Construindo Um Império - Cartago/China/Rússia | Anibal - O Conquistador | Anibal - Guerras Púnicas | Anibal - O Terror de Roma | Anibal | Cipião, O Africano - General de César | A Sombra das Pirâmides | Júlio César | Júlio César (Julius Caesar) | Spartacus | Spartacus | Spartacus - Sangue e Areia - Temporada | Asterix & Obélix contra César | Asterix Conquista a América | Asterix e a Grande Luta | Asterix e os Vikings | Asterix nos Jogos Olímpicos | Os Doze Trabalhos de Asterix (Asterix e os Doze Trabalhos) | Roma - Temporada | Asterix - O Gaulês | Asterix & Obélix - A Serviço de Sua Majestade | Asterix e Cleópatra | Asterix e Obelix - Missão Cleópatra | César e Cleópatra | Cleópatra | Cleópatra - A Rainha do Egito | Cleópatra | Cleópatra | Cleópatra - A Última Graça dos Faraós | O Palácio de Cleópatra | Império | Júlio César | Roma - Temporada | Augustus - O Primeiro Imperador | Caminhada Sagrada - Ao Encontro de Cristo | A Família Sagrada | Ben Hur - Minissérie Épica | Ben-Hur | Jesus - A História do Nascimento | José - O Pai de Jesus | Maria - Filha de Seu Filho | Maria, em Nome da Fé | Os Três Reis - e a Estrela de Belém | A Rainha da Era do Bronze | Ars Amandi - Arte de Amar | Jesus Menino | A Cruz e a Espada | A Maior História de Todos os Tempos | A Paixão De Cristo | A Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo | Jesus - A Maior História de Todos os Tempos | Jesus de Nazareth | Maria - Mãe do Filho de Deus | O Quarto Sábio | O Rei dos Reis | A Investigação | A Paixão De Cristo | Barrabás | Gólgota | Judas | Judas e Jesus - A História da Traição | O Manto Sagrado | Ponzio Pilato | Irmãos de Fé | Paulo de Tarso | Tomé | O Evangelho Segundo João | O Evangelho Segundo Judas | O Evangelho Segundo São Mateus | Testemunha Ocular de Jesus | Missão Romana | Calígula | Demetrius e os Gladiadores (Demetrius, O Gladiador) | O Cálice Sagrado | Quo Vadis | Satyricon | Nero | Nero - A Lenda de um Monstro | Nas Sombras do Vesúvio | Os Últimos Dias de Pompéia | Os Últimos Dias De Pompéia | Pompéia | Pompéia - O Último Dia | A Legião Perdida | Gladiador | Sebastiane | Grandes Produções - Os Bárbaros | Constantino e a Cruz | Augustine - A Queda do Império Romano | Santo Agostinho | Átila - O Huno | Hunos - Cavaleiros Mortais das Estepes | A Queda do Império Romano | A Última Legião

Fonte: Coleta de dados.

Para facilitar o reconhecimento das obras, são mostradas as imagens das capas dos filmes e séries identificados no levantamento filmográfico (Figura 1).

Figura 1 - Capas dos filmes identificados no levantamento filmográfico

Fonte: Coleta de dados.

Uma visão geral dos principais temas pode ser obtida na “nuvem de palavras” formada pelos títulos dos filmes (Figura 2). Este recurso visual apresenta as palavras de um texto dispostas em ordem aleatória, com tamanho de letra proporcional ao número de suas ocorrências em dado texto – no caso, a lista de títulos dos filmes – de modo que as palavras mais frequentes aparecem em tamanho maior. É possível perceber que se

destacam, na imagem, as palavras: Roma, Império, Cleópatra, Asterix – seguidas por Jesus, Cristo, Legião, Romano, Gladiador, Spartacus, Pompeia, Nero, Aníbal.

Figura 2 - Nuvem de palavras dos títulos dos filmes identificados nesta pesquisa



Fonte: Coleta e análise de dados.

A seguir, são apresentados três exemplos de análises possíveis sobre a abordagem de determinados institutos do Direito Romano em filmes selecionados. Os exemplos se estruturam em descrição da cena, citação dos institutos na bibliografia e análise relacional.

Um exemplo que pode ser citado está na série *Império Romano*, terceira temporada (*Calígula: o imperador louco*) terceiro episódio (*A necessidade de um herdeiro*) (NECESSIDADE, 2019), analisado no artigo “A filha de Calígula e o Direito Romano” (MALANOVICZ, 2019a). Nos minutos 29:34-32:17, aparece a cena do casamento do imperador Calígula com uma mulher que já estava grávida. O casamento ocorre em frente a uma gruta, numa praia, ao sol da manhã. Os noivos chegam, e a noiva está enfeitada e feliz. O sacerdote celebra o casamento diante de uma dúzia de homens testemunhas: “Estamos aqui reunidos para unir duas pessoas em um vínculo de amor, marido e mulher”. A narração diz que “Desesperado por um herdeiro, Calígula se casou com uma mulher que já estava grávida de oito meses do filho de outro homem”. A cena muda então para um mês depois no ambiente interno ao palácio, onde Calígula recebe a bebê das mãos de uma serva. A narração diz então que “Calígula agora tinha uma filha”.

A criança nascida de justas núpcias, seja seu pai *pater familias* ou *filius familias*, ingressa na família paterna pelo simples fato do nascimento, caindo sob a *patria potestas* do *pater familias*: ‘Nasce de justas núpcias a criança que vem à luz depois de 182 dias de contraído o casamento legítimo por seus pais, ou a que nasce até 300 dias após a dissolução desse consórcio.’ Com relação ao pai – ao contrário da mãe, cuja maternidade é certa –, presume-se que a criança nascida dentro desse

espaço de tempo seja seu filho: *pater uero is est quem nuptiae demonstrant* (o pai é aquele que as núpcias atestam). [...] 'se a criança não nasce dentro desse limite de tempo, quem afirma a paternidade deverá prová-la contra quem – e este, em geral, será o marido – a nega' (MOREIRA ALVES, 2007, p. 611-612).

Sob nosso poder acham-se nossos filhos, que procriamos em justas núpcias. Núpcias, ou matrimônio, são a união do homem e da mulher com um costume indivisível de vida (Justiniano, *Instituta*, Título IX, p. 46-47).

Também estão sob nosso poder os nossos filhos, que geramos, por justas núpcias, o que é um direito próprio dos cidadãos romanos [...]. Os cidadãos romanos têm, assim, os filhos sob seu pátrio poder, se se casarem com mulheres romanas, ou também com latinas ou peregrinas com que tiverem conúbio. Como, pelo conúbio, os filhos seguem a condição paterna, ocorre que os filhos não só se tornam cidadãos romanos como também ficam sob o pátrio poder (Gaius, *Instituta*, 1, 55-56).

Relacionando o instituto com a cena, pode-se dizer que a presunção de paternidade da criança, pelo instituto da procriação em *justiae nuptiae*, seria do marido da mãe. Ou seja, é do imperador Calígula, apesar de que o nascimento da criança ocorreu menos de 182 dias após o casamento. Mas, também pelo instituto, se alguém (digamos, o pai biológico da criança) contradissesse essa presunção, teria que prová-la contra o imperador. Mas... quem iria contradizer o imperador Calígula? Ninguém. Portanto, ele é o pai da criança, que entra na família *proprio jure* sob sua *patria potestas*.

Outro exemplo de análise jurídica de obra ambientada em uma província da Roma antiga refere-se ao filme *Asterix e Obelix contra César*, baseado nos quadrinhos de René Goscinny e Albert Uderzo (ASTERIX, 1999), analisado no já citado ensaio "Direitos Fundamentais do contribuinte: a poção mágica do druida" (GUTINIEKI, 2017). Percebe-se a ambientação do filme no período imperial romano, a presença do imperador Júlio César como personagem da obra, e a questão da arrecadação de impostos como regra jurídica abordada na trama. O ensaio apresenta reflexões sobre essa regra na época e hoje:

O trabalho teve inspiração na película francesa "Astérix e Obélix contra César" (Claude Zidi, 1999) que retrata a realidade de uma aldeia gaulesa que, sob o domínio do Império de Júlio César, se negava a pagar os impostos de natureza meramente arrecadatória, usados apenas a fim de manter o poderio e a pompa do reino. Entretanto, os coletores de impostos buscavam os mais diversos meios de cobrá-los à força. Ocorre que, na aldeia, havia o druida Panoramix, que produzia uma poção mágica, que fazia os aldeões se tornarem invencíveis, mantendo o tesouro a salvo, mesmo depois de diversas investidas dos romanos. Chega-se à conclusão que os direitos fundamentais dos contribuintes são verdadeira "poção mágica" à disposição dos cidadãos contra abusos do fisco, podendo se socorrer no Judiciário em caso de desrespeito destas normas constitucionais por atos de um fisco cesarista (GUTINIEKI, 2017, p. 95).

No início do filme, nos minutos 22:00-24:16, os gauleses estão vivendo mais um dia rotineiro em sua aldeia em meio às colinas verdes, quando alguém percebe a aproximação de uma legião do exército e grita “Os romanos! Os romanos! Os romanos!” Então os gauleses se reúnem nas ameias da paliçada da aldeia, observando os legionários. Obelix diz “Ah, são só vinte. Deixem todos para mim”. E Asterix diz “Obelix, não seja fominha! Druida, prepare a poção mágica!” Os romanos, vestidos com suas armaduras, mantos vermelhos e elmos de penacho, chegam diante da aldeia gaulesa. O governador Detritus declara “Sou o tesoureiro da província. Cobro os impostos de César. O país inteiro paga imposto a nós.” Mas o capitão Caius Bonus comenta: “Mas esta aldeia gaulesa ainda resiste a nós.” Alguns legionários romanos fogem, deixando para trás suas armaduras. Asterix bebe uns goles da poção mágica, fica com super força, os romanos atacam, e então Asterix e Obelix os enfrentam a socos, mandando-os para longe em “velocidade expresso”. Depois, todos os romanos fogem, até mesmo o decurião (Em outra cena, 1:18:00, César oferece, em troca da ajuda dos gauleses, isenção de impostos e a prerrogativa de continuar vivendo fora da lei romana).

Os romanos denominavam *status civitatis* a dependência de um indivíduo a uma comunidade juridicamente organizada. A princípio, o Estado se identificava com a cidade de Roma: eram cidadãos seus habitantes livres. [...]. [Inicialmente,] embora acrescente novos territórios ao seu, não estende a cidadania às populações que vai reduzindo à sujeição. Daí haver, no Império Romano, ao lado dos *cives* (cidadãos), súditos livres (*peregrini* = peregrinos) que não o eram. [...] havia os *barbari* (bárbaros), povos que, não sendo súditos de Roma, nem mantendo com ela qualquer espécie de relações, eram considerados inimigos. [...] Desde os fins da república, a tendência de Roma é no sentido de estender, paulatinamente, a cidadania romana a todos os súditos do Império. Assim, em 90 a.C., a *lex Iulia* a concedeu aos habitantes do *Latium*; um ano depois, a *lex Plautia Papiria* a atribuiu aos aliados de Roma; e, em 49 a.C., a *lex Roscia* fez o mesmo com relação aos habitantes da Gália Transpadana (MOREIRA ALVES, 2007, p. 111).

Relacionando o instituto com a cena selecionada, percebe-se o conflito em relação ao *status civitatis* dos gauleses: seriam eles *cives*, *peregrini* ou *barbari*? Por um lado, considerando que a Gália já fazia parte do domínio de Roma na época retratada, e já teria sido promulgada a *Lex Roscia*, então os gauleses já seriam cidadãos (com *status civitatis*, semelhante ao dos primeiros cidadãos, da própria cidade de Roma). Com isso, podiam obter benefícios, como estradas, proteção militar, correios, aquedutos, rede de abastecimento de alimentos. Mas também tinham obrigações, como pagar impostos. Por outro lado, considerando que a aldeia gaulesa “nunca se rendeu”, então os gauleses não eram cidadãos, não tinham *status civitatis*, e não eram nem mesmo *peregrini* com *status libertatis*, mas sim *barbari*, considerados inimigos de Roma. E, assim, não tinham que pagar impostos.

Mais um exemplo que pode ser citado está no filme *A legião perdida* (LEGIÃO, 2011). Aos 6:20-7:08 minutos, a cena mostra, no interior de uma fortaleza do exército romano, um templo sagrado (*mitreu*), com o deus Mitra representado em alto-relevo na sua imagem tradicional com o touro, cercado de lâmpadas de óleo e com um espaço para o incenso e a bacia com água para libações. O centurião Marcus Flavius Aquila reza: “Mitra, senhor da luz, me ajude, pai de nossos pais, ajude-me a conduzir meus homens, que não desonre minha legião. Por favor, me ajude a recuperar a honra da minha família”. Ele faz a libação e respira o incenso. Em outro momento, aos 27:20-28:20 minutos, a cena mostra uma arena de lutas e espetáculos. A construção é circular, feita de madeira, e se vê uma multidão de homens e mulheres sentadas nas arquibancadas em toda a volta. Os personagens Marcus e seu tio estão lá assistindo a um espetáculo de luta coreografada entre dois atores: um palhaço vestindo uma máscara monstruosa e o outro vestindo trajes de legionário, mas com uma venda nos olhos. Nesse teatro, o palhaço “fere mortalmente” o legionário, mas quando a cena termina, ambos os atores se levantam e agradecem ao público. O tio exclama “Divertido!”

As coisas *in commercio* são as suscetíveis de ser apropriadas por um particular, ou a um deles alienadas. As coisas *extra commercium* não, e se classificam em coisas de direito divino (*res diuini iuris*) e coisas de direito humano (*res humani iuris*).

As *res diuini iuris* se subdividem em três categorias: *res sacrae* (coisas sagradas) – coisas consagradas aos deuses superiores: templos e objetos destinados aos cultos; *res religiosae* (coisas religiosas) – coisas consagradas aos deuses *manes* (deuses subterrâneos, pois (...) os seus antepassados continuavam a viver, em espírito: as sepulturas; e *res sanctae* (coisas santas) – coisas que, embora não consagradas aos deuses, eram de tal importância que estavam sob proteção deles, em decorrência de cerimônia religiosa realizada pelos áugures: portas e muros das cidades.

As *res humani iuris* se subdividem em três categorias: *res communes omnium* (coisas comuns a todos) – que a natureza coloca à disposição de todas as pessoas e que não podem ser apropriadas por ninguém: ar atmosférico, mar; *res publicae* (coisas públicas) – coisas que o Estado, a quem elas pertencem, coloca à disposição de todos: ruas, praças, bibliotecas; e *res uniuersitatis* (coisas da coletividade) – aquelas que pertencem não aos cidadãos individualmente, mas às cidades (MOREIRA ALVES, 2007, p. 75).

Relacionando o instituto com as cenas, percebe-se, no filme, a existência de dois tipos de coisas (bens): as coisas de direito divino (*res diuini iuris*), representadas pelo templo *mitreu*; e as coisas de direito humano (*res humani iuris*), representadas pela arena de lutas e espetáculos. O filme ambienta o espectador para a demonstração prática do uso dessas coisas (bens) no dia a dia das pessoas na época romana: a oração no templo, e a apreciação da luta na arena. Percebe-se também no filme a importância religiosa e coletiva das coisas (bens) mostradas, evidenciando o motivo de elas serem classificadas

como *res extra commercium*: o templo, por ser de uso “divino”, e a arena, por ser de uso público e coletivo. Por isso, não podem ser comercializadas ou apropriadas por um particular.

Estes exemplos demonstram análises possíveis sobre a abordagem de alguns institutos do Direito Romano nos filmes e episódios selecionados. E também exemplificam uma forma lógica de estruturar as análises relacionais (Cena-Doutrina-Relacionamento).

Proposta de atividade sobre o processo de ensino-aprendizagem de Direito Romano

Com base na análise dos resultados, é proposto, nesta seção, um plano de atividade didática sobre Direito Romano que usa uma metodologia ativa que promove a autoria discente na prática de busca de filmes e cenas, reflexão sobre institutos e análise relacional.

A proposta de atividade é apresentada como segue (Quadro 3).

Quadro 3 - Proposta de atividade de pesquisa em filmes e séries sobre Direito Romano

1. Pesquisar sites de streaming a que você tenha acesso com alguma facilidade.

- *YouTube, Netflix, Google Play, GloboPlay, Vivo Play, Claro TV, NOW, Amazon Prime, HBO Go, Telecine Play, Net Movies, iTunes Store...*
- Ou bibliotecas, locadoras, TV aberta, acervos pessoais de DVDs (família, amigos)

2. Selecionar um filme/série ambientado na Roma Antiga ou no Império Romano.

- Na facilidade de busca do canal, digitar Direito Romano ou Império Romano ou Roma.
- Focar imperadores, escravos, gladiadores, rebeldes, Roma, Pompeia, Bretanha, Gália...

3. Identificar uma cena que apresente um instituto jurídico do Direito Romano.

- *Status libertatis/civitatis/familiae, capitis deminutio, parentesco, casamento, conubium, convenção de manus, adoptio, patria potestas, pater familias, filis familias, sui iuris, alieni iuris, tutela, curatela.* – Classificação dos bens, poderes sobre os bens alheios e sobre os bens da família, posse e *dominium*. – Sucessão legítima/testamentária, ordem da vocação hereditária, herança, legado, fideicomisso. – Obrigações, *obligatio*, fontes das obrigações, contratos, delitos, responsabilidade civil. – Ação, *actio*, procedimento civil, *actiones in rem / in personam*, processo formulário / extraordinário.

4. Contar com as suas palavras como se desenvolve a cena (o que acontece na cena).

- Descrever o ambiente, cenário, personagens, figurino, ações, diálogos.
- Produzir um parágrafo de texto, ou um áudio/vídeo de 2 a 5 minutos.

5. Analisar a cena em relação ao instituto do Direito Romano identificado.

- Produzir um parágrafo de texto, ou um áudio/vídeo de 2 a 5 minutos.

6. Citar as fontes de pesquisa (filme/série, livros consultados, seu caderno, websites).

- Por exemplo, Institutas de Gaius, Institutas de Justiniano, livros de Direito Romano...
- Referenciar as fontes de pesquisa preferencialmente segundo as normas ABNT.

Fonte: Elaborado pela autora.

O objetivo da atividade é proporcionar aos alunos uma oportunidade de aprender se divertindo, de modo que, ao assistir a um filme de sua escolha (conforme critérios de seleção propostos), ambientado na época e no *locus* do Império Romano, ele possa transportar-se para o cenário da trama, compreender o modo de vida daquele contexto e identificar algum dos institutos jurídicos então adotados. As tarefas envolvidas na proposta envolvem diferentes participações ativas do aluno na construção do seu conhecimento, como: pesquisa ativa, seleção criteriosa, apreciação crítica da obra, percepção do instituto, síntese da cena, análise do instituto, reflexão e interpretação relacional entre cena e instituto, no contexto da época/*locus* da cena.

A proposta apresentada considera, por hipótese, a existência de, por exemplo, um curso de Direito Romano, para graduação ou pós-graduação, cujo plano de ensino preveja, em linhas gerais, o seguinte conteúdo programático (GRIVOT, 2018, p. 1):

A importância do estudo do direito romano para formação do jurista no Ocidente – o cidadão e a cidade. *Status libertatis*: aquisição e perda. *Status civitatis*: aquisição e perda. Prerrogativas da cidadania. Cidade e Família. *Status familiae*: aquisição e perda. Modificações de *status*. Parentesco. Casamento e convenção de *manus*. *Patria potestas*. Tutela e Curatela. – Bens. Classificação dos bens. Poderes sobre bens alheios. Poderes sobre bens da família. Posse, *dominium*. Formas de aquisição de *dominium*. – Regimes de sucessão. Abertura de sucessão. Ordem de vocação hereditária. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Herança, fideicomissos e legados. – Direito das obrigações. Evolução do conceito de *obligatio*. Fontes das obrigações. Contratos. Delitos. Responsabilidade civil. – Ação como instrumento de pacificação da comunidade. Procedimento civil. *Actiones in rem* e *actiones in personam*. Sistema de ações da lei. Processo Formulário. Processo Extraordinário.

É possível perceber, ao comparar a proposta com o plano de ensino da disciplina, que estão contemplados todos os conteúdos programáticos previstos para este curso de Direito Romano. Assim, é possível recomendar o uso desta proposta de atividade em disciplinas de graduação e pós-graduação, em especial na disciplina de Direito Romano. Também poderia ser adotada em disciplinas, por exemplo, de História ou Filosofia do Direito. A realização da tarefa poderá ser opcional ou obrigatória. O uso sugerido para a graduação pode ser também:

- Proposta única – no fim do semestre, por exemplo, com todo o conteúdo do curso;
- Proposta trimestral – digamos, uma aplicação ao fim do bloco de conhecimentos sobre Direito das Pessoas, outra para Sucessões e outra para o Direito das Coisas;
- Proposta temática – à medida que se finaliza cada tema do conteúdo programático.

Já para a modalidade da pós-graduação, sugere-se que a aplicação da atividade seja realizada antes da abordagem de cada assunto do curso, propondo-se a atividade juntamente com material para leitura prévia às aulas (*handouts*). Desse modo, incentiva-

se que os alunos cheguem ao encontro com o assunto estudado e a tarefa realizada, e possam apresentá-la e debatê-la entre os alunos, em pequenos grupos e/ou em plenário com toda a turma.

Para cursos a distância, sugere-se a postagem da descrição da cena e da análise em formato texto ou áudio ou vídeo no fórum ou *chat* do curso, com, quando possível, o *link* para o filme/episódio completo, de modo que toda a turma possa ter acesso à produção autoral de cada colega, e possa ser incentivado o debate sobre o tema. Vale observar que cada filme/episódio pode apresentar diversos institutos do Direito Romano e, se for o caso de vários alunos selecionarem o mesmo filme, pode ser útil exibi-lo inteiro para a turma e focar nele parte do debate.

Dessa forma, percebe-se que a proposta de atividade apresenta variadas possibilidades de aplicação, em diferentes cursos e em diferentes modalidades. Sua principal contribuição é oferecer aos alunos a oportunidade de se tornar autônomos no seu próprio processo de busca do conhecimento (ao mesmo tempo em que se divertem aprendendo) sobre Direito Romano.

Considerações finais: contribuição do 'streaming' para aprender Direito Romano

Esta seção apresenta as conclusões do estudo. A pesquisa alcançou seu objetivo de apresentar uma proposta sobre o processo de ensino-aprendizagem de Direito Romano, com base no uso de cenas de filmes e séries. A análise considerou que um objetivo dos Estudos Clássicos, e especificamente dos cursos de Direito Romano, é a introdução dos alunos à compreensão dos fundamentos (costumes, jurisprudência, fontes tradicionais) da Antiguidade que até hoje embasam as atuais instituições jurídicas. A seguir, foi apresentado o método de pesquisa adotado para a realização de um levantamento filmográfico baseado no tema Direito Romano, realizado em canais de *streaming* de filmes e séries. Foram então exemplificadas algumas análises possíveis sobre a abordagem de determinados institutos do Direito Romano em filmes selecionados. Finalmente, foi proposto e discutido um plano de atividade didática relacionada ao tema, com uso de metodologia que promove a autoria discente em práticas de busca de filmes e cenas, reflexão sobre os institutos e análise e interpretação relacional quanto ao funcionamento da sociedade da Roma antiga. Esta pesquisa conclui que existe amplo potencial de contribuição do uso da metodologia de busca e reflexão de filmes sobre a Roma Antiga para o processo de ensino-aprendizagem do Direito Romano.

No decorrer da realização da pesquisa, percebeu-se a oportunidade, a pertinência e a relevância da investigação de pesquisa em filmes, séries e documentários para outros

temas da área jurídica, como o Direito Constitucional, o Direito Privado, o Direito Penal, o Direito do Trabalho e para outros Estudos Clássicos da organização social da Roma antiga. Com base nos resultados obtidos no levantamento filmográfico realizado, na análise de alguns filmes selecionados e na metodologia ativa proposta, uma discussão que se pode fazer refere-se à eficácia do uso de filmes e séries de *streaming* no processo de ensino-aprendizagem do Direito Romano. Por um lado, à exceção dos documentários, os filmes e séries nem sempre guardam fidelidade com personagens e locais históricos, ou com os institutos jurídicos vigentes na época (bastaria recordar, por exemplo, dramatizações de casamentos românticos – próprios da Contemporaneidade – em filmes sobre a Antiguidade).

Por outro lado, vislumbra-se o potencial de diversos benefícios esperados da adoção de propostas de inserção de filmes, seriados, animações, documentários, no processo de aprendizagem, pois se destacam por ambientar a ação, os personagens, os conflitos, na época histórica em que a sociedade era regida por ele. A (super)produção das obras audiovisuais evidencia mais facilmente a historicidade e o contexto social da época, com suas peculiaridades especialmente destacadas na caracterização de cenários, figurinos e modos de agir e falar dos personagens. Dessa forma, facilita que os espectadores “se transportem” para a Roma antiga, vivenciando, nas cenas, tanto o ambiente e as condições sociais da época, como também o modo de vida e as circunstâncias de cada personagem e o que as leva aos conflitos. Tudo isso facilita, em última análise, a compreensão dos institutos do Direito Romano.

Como foi mencionado, a interdisciplinaridade do Direito com os demais saberes é um desafio constante para os professores da área jurídica. E, nesse sentido, percebe-se que os filmes e séries podem oferecer estímulos para o ensino-aprendizagem mais intenso de um tema como o Direito Romano. Filmes e séries permitem a percepção da realidade circundante na época retratada, e é possível abordar a linguagem audiovisual, explorando-se a reconstrução de períodos históricos, as relações pessoais e sociais, os possíveis valores morais e éticos (BERTONCINI; BERTIN, 2017).

A principal contribuição desta proposta de ensino está em promover a compreensão do Direito Romano no contexto (verossímil, ainda que simulado na ficção) dos filmes e séries ambientados naquela época, o que auxilia a despertar o olhar analítico dos alunos para a origem, função e inserção dos institutos jurídicos naquele tempo e *locus*. Dessa forma, espera-se oferecer uma contribuição do uso da tecnologia de *streaming* para a atratividade e atualidade, e o processo de ensino-aprendizagem do Direito Romano em específico e dos Estudos Clássicos em geral.

Referências

Documentação textual

GAIUS. *Institutas do jurisconsulto Gaio*. Tradução de J. Cretella Jr. e A. Cretella. São Paulo: RT, 2004.

JUSTINIANO. *Instituta do imperador Justiniano*. Traduzido por J. Cretella Jr. e A. Cretella. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

Obras audiovisuais

ASTERIX e Obelix contra César [Filme]. Direção: C. Zidi. França: AMLF, 1999. 1h49min.

EOVL – E o Video Levou. *Catálogo. Assuntos. História do Mundo. Império Romano e Direito. Filmes sobre Direito e Julgamentos Verídicos*. 2020. Disponível em: <<http://www.eovideolevou.com.br/locacao/filme/assuntos.asp>>. Acesso em: 1 jun. 2020.

LEGIÃO Perdida, A. Direção: Kevin MacDonald. EUA/UK: Focus Features, 2011. 114 min.

NECESSIDADE de um Herdeiro, A (Temporada 3, ep. 3). Império Romano [Seriado]. Direção: J. Murphy, P. Sherman, T. W. Kelly. EUA/Canadá: Netflix, 2019. 38 min.

Obras de apoio

ALMEIDA, J. R. D. Cinema, Direito e prática jurídica: uma introdução. *Revista do Curso de Direito da Faculdade Campo Limpo Paulista*, v. 7, p. 38-47, 2009.

BAHIA, A.; SILVA, A. Modelo de produção de vídeo didático para EaD. *Revista Renote*, n. 15, v. 1, p. 1-10, 2017.

BARROS, V. S. C. A civilização chutou as portas do *saloon*: mito, política e direito em "O Homem que Matou o Facínora". In: LEITE, G. S.; FRANCA FILHO, M.; PAMPLONA FILHO, R. (org.). *Antimanual de Direito e Arte*. São Paulo: Saraiva, 2016.

BERTONCINI, C.; BERTIN, F. Ensino jurídico e Cinema. In: AQUINO, M. *et al.* (org.). *Direito e Cinema contemporâneo em debate*. Jacarezinho: Uenp & Projuris, 2017.

CUNHA, M. M. V.; OSIPE, N. B.; CATOSSI, V. P. (org.) *Direito e cinema jurídico em debate*. Jacarezinho: Uenp & Projuris, 2016.

HISTÓRIA E AUDIOVISUAL: CIRCULARIDADES E FORMAS DE COMUNICAÇÃO. Colóquio Internacional de Cinema e História da ECA-USP, ed. 5, 2019. Disponível em: <<http://historiaaudiovisual.weebly.com/iv-coloacutetequio.html>>. Acesso em: 20 jun. 2019.

- GO BETA GO. BLOG BETA KIT: Uma lista para você aprender de montão sobre o Império Romano. 21 jul. 2016. Disponível em: <<http://www.gobetago.com.br/2016/07/21/uma-lista-para-voce-aprender-de-montao-sobre-o-imperio-romano/>>. Acesso em: 4 jun. 2020.
- GRIVOT, D. *Plano de Ensino: Direito Romano*. Porto Alegre: Faculdade Dom Bosco, 2018.
- GRIVOT, D. Ainda é importante estudar Direito Romano? *Atitude, Revista de Divulgação Científica da Faculdade Dom Bosco*, v. 10, n. 21, p. 50-55, 2016.
- GRÜNE, C. *Direito no cinema brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2017.
- GUTINIEKI, J. O. B. Os Direitos Fundamentais do contribuinte: a poção mágica do druida. In: AQUINO, M. et al. (org.). *Direito e cinema contemporâneo em debate*. Jacarezinho: Uenp & Projuris, 2017.
- JANINI, T.; AQUINO, M.; SILVA, D. (org.) *Direito e cinema contemporâneo em debate*. Jacarezinho: Uenp & Projuris, 2016.
- KANEKO, L.; HERBELLA, R. "Sociedade dos Poetas Mortos": o ensino jurídico no Brasil e a "Morte dos Poetas". In: LEÃO JR, T. M.; BONESSO, A. R. R. B.; PASCHOAL, G. H. (org.). *Direito e cinema dramático em debate*. Jacarezinho: Uenp & Projuris, 2016.
- LARA, F. L. et al. Panorama das publicações nacionais de Caso de Ensino na área de Contabilidade e Administração. *Congresso Brasileiro de Custos*, Florianópolis, 2017.
- LEITE, G.; FRANCA, M.; PAMPLONA, R. *Antimanual de Direito e Arte*. São Paulo: Saraiva, 2016.
- MALANOVICZ, A. V. *A filha de Calígula e o Direito Romano*. Porto Alegre, 12 jun. 2019a. Disponível em: <<https://www.recantodasletras.com.br/textosjuridicos/6671023>>. Acesso em: 13 jun. 2019.
- MALANOVICZ, A. V. *Levantamento filmográfico sobre Direito Romano*. Porto Alegre, 20 jun. 2019b. Disponível em: <<https://www.recantodasletras.com.br/trabalhos-academicos-de-direito/6759659>>. Acesso em 13. Jun. 2019.
- MOREIRA ALVES, J. C. *Direito Romano*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- MORETTIN, E. et al. *Cinema e história no Brasil: estratégias discursivas do documentário na construção de uma memória sobre o regime militar*. Projeto de Pesquisa. CNPq-PUBUSP. 2014-2016. Disponível em: <<http://historiaeaudiovisual.weebly.com/documentaacuterios.html>>. Acesso em: 20 jun. 2019.
- OLIVEIRA, F. P. Filme: Gladiador. *Blog História do Direito FMP*. 25 jun. 2015. Disponível em: <<http://historiadodireitofmp.blogspot.com/2015/06/filme-gladiador.html#more>>. Acesso em: 4 jun. 2020.
- PALMA, R. F. *História do Direito*. São Paulo: Saraiva, 2016.

- SANTOS, S. S. Filme: Júlio Cesar. *Blog História do Direito FMP*. 21 maio 2015. Disponível em: <<http://historiadodireitofmp.blogspot.com/2015/05/filme-julio-cesar.html#more>>. Acesso em: 4 jun. 2020.
- SILVA, M. *Sala de aula interativa*. São Paulo: Loyola, 2010.
- SILVA, J. M. S. O. T. Filme: Pompeia. *Blog História do Direito FMP*. 26 set. 2015. Disponível em: <<http://historiadodireitofmp.blogspot.com/2015/09/filme-pompeia.html#more>>. Acesso em: 4 jun. 2020.
- SOAVE, L. *Blog Filmes Históricos: Mundo Romano*. 30 dez. 2013. Disponível em: <<http://filmeshistoricos.blogspot.com/search/label/Mundo%20Romano>>. Acesso em: 4 jun. 2020.
- SOUSA, S. A instituição da família romana. *Blog História do Direito FMP*. 19 jun. 2015. Disponível em: <<http://historiadodireitofmp.blogspot.com/2015/06/a-instituicao-da-familia-romana.html#more>>. Acesso em: 4 jun. 2020.
- TURATTI JUNIOR, M. A. Prefácio. In: ALONSO, R. P.; SILVA, R. C.; BENITE, C. S. (org.). *Direito e cinema clássico em debate*. Jacarezinho: Uenp & Projuris, 2016, p. 4-5.
- V SIMPÓSIO REGIONAL DE DIREITO E CINEMA da Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP). Disponível em: <<http://dircin.com.br/2019/o-evento>>. Acesso em: 4 jun. 2020.
- VEIGA, R. B.; FREITAS, R. A. S. Efeito Autorreflexivo das obras cinematográficas e sua importância para o Direito. In: PASCHOAL, G. H. *et al.* (org.). *Direito e cinema: trabalho, bioética, psicologia e arte*. Jacarezinho: Uenp & Projuris, 2018, p. 88-101.
- VENTURA, D. *Ensinar Direito*. Barueri: Manole, 2004.
- VIEIRA, A. M.; SOUZA, M. A. *Metodologia da educação superior*. Curitiba: UFPR, 2016.
- XEREZ, R. A norma jurídica como obra de arte. In: LEITE, G.; FRANCA F. M.; PAMPLONA F. R. (org.). *Antimanual de Direito e Arte*. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 453-477.